

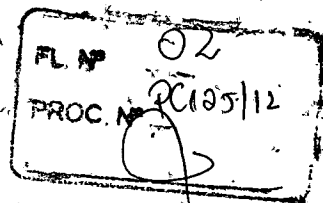


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 117 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:



Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária haja vista encontrarse dentro do perímetro urbano do município.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

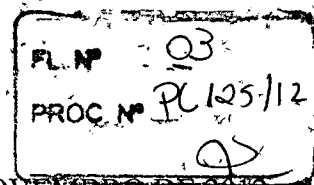

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



125
PROJETO DE LEI Nº 117

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 16.402:

“Um lote de terras composto das chácaras nº 138 e 139, com área de 22.034,56 m², ou 2,203456 ha de terras, encravado na Fazenda São Manoel, situado neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: “ tem início no marco 1 (um), cravado na margem da Estrada João Araújo – DRA 070 com o lote 1, da quadra 8 do Residencial Parque Eldorado (mat. 13.451), deste segue confrontando com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES
01	02	255°54'53”	119,39	Matrículas 13.451, 9.871, 7.372, 7.371, 8.553, 15.595 e R. Safira
02	03	165°27'50”	198,56	Matrícula 1.276
03	04	73°19'17”	108,47	Estrada Municipal DRA 157
04	05	347°21'03”	124,7	Estrada Municipal João Araújo – DRA 070
05	01	351°09'50”	69,33	

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CELIO REJANI
Prefeito Municipal